



## LEI Nº 3.115/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABSORVER OS TRECHOS RODOVIÁRIOS ESTADUAIS URBANOS QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a absorver os trechos rodoviários estaduais que são de responsabilidade do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES, assumindo a respectiva, conservação e operação, no centro urbano de Baixo Guandu, delimitados pelas coordenadas indicadas a seguir.

A) Trecho 1 – ES-446 do Governo do Estado para o Município, no segmento com início no ponto 1 de coordenadas 284795 m E / 7843647 m S e término no ponto 2 de coordenadas 288620 m E / 7840221 m S, com extensão de 5,980 km.

B) Trecho 2 – ES-446 do Governo de Estado para o Município, no segmento com início no ponto 3 de coordenadas 289781 m E / 7840314 m S e término ponto 4 de coordenadas 2980318 m E / 7839799 m S, com extensão de 0,811 km.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.



Prefeitura Municipal de  
**Baixo Guandu**  
www.pmbg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217  
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em \_\_/\_\_/\_\_

  
**FRANCIELI PRANDO FINCO**

Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005).*

**FRANCIELI PRANDO FINCO,**  
*Secretária Municipal de Administração,*  
*por nomeação na forma da Lei.*

***CERTIFICA***, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei 3.115 de 29 de abril de 2022, que “***Autoriza o Poder Executivo Municipal a absorver os trechos rodoviários estaduais urbanos que são de responsabilidade do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES***”, nos termos do disposto no Art. 90, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – ***LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.***

*Baixo Guandu (ES), 29 de abril de 2022.*

FRANCIELI PRANDO  
Assinado de forma digital por  
FRANCIELI PRANDO  
FINCO:09198919776  
Dados: 2022.04.29 15:48:17 -03'00'

**FRANCIELI PRANDO FINCO**  
*Secretária Municipal de Administração*

